



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS".

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, todos vinculados à área da saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- Médico Cardiologista – 02 vagas;
- Médico Dermatologista – 01 vaga;
- Médico Endocrinologista – 01 vaga;
- Médico Gastroenterologista – 01 vaga;
- Médico Geriatra – 01 vaga;
- Médico Ginecologista Obstetra – 10 vagas;
- Médico Oftalmologista – 01 vaga;
- Médico Otorrinolaringologista – 01 vaga;
- Médico Pediatra – 06 vagas;
- Médico Pneumologista – 01 vaga;
- Médico Proctologista – 01 vaga;
- Médico Urologista – 01 vaga;
- Médico Oncologista – 01 vaga;
- Fisioterapeuta – 02 vagas;
- Odontólogo – 04 vagas;
- Farmacêutico Bioquímico – 01 vaga;
- Agente de Saúde – 12 vagas;
- Agente Redutor – 06 vagas;
- Técnico em Contabilidade – 02 vagas;
- Fiscal Sanitário – 05 vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- Auxiliar de Saúde Bucal – 05 vagas;
- Preparador Físico – 01 vaga;
- Cozinheiro – 01 vaga.

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento, vantagens e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação criados pela Lei Municipal nº. 2.717/90, alterada pela Lei Municipal nº. 5.305/07.

Art. 2º – As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica- SMS”*.

As contratações serão emergenciais, em caráter temporário de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período. Justificamos a necessidade de contratação dos cargos em contrato emergencial pois os mesmos não foram contemplados no Processo Seletivo 01/2015 da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

A **Exposição de Motivos/Justificativas** da necessidade da contratação **por tempo determinado** dos cargos listados abaixo encontram-se no Anexo I. Esclarecemos que esta despesa será suportada com recursos Federais, Estaduais e próprios do Município.

- Exposição de Motivos/Justificativas

- 1) **Agente de Saúde** – cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional de nível médio, fundamental no acolhimento dos pacientes, registro de dados e assessoria as equipes de Saúde e serviços de nível médio na sede da Secretaria. São os profissionais que estabelecem o vínculo entre a comunidade e a equipe de saúde.
- 2) **Agente Redutor** - – cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional de nível médio. Desenvolve suas atividades de prevenção e promoção a saúde, visando a redução do consumo de álcool e outras drogas, junto aos territórios das Estratégias de Saúde da Família. Financiado pela SES-RS através da Resolução 563/14-CIB/RS.
- 3) **Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)** – Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional de nível técnico, que atua nas ESF com carga horária exigida de 40 horas semanais. Devido ao fato da ampliação do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família com Equipes de Saúde Bucal em nossa cidade, é uma estratégia de mudança do modelo assistencial propiciando avançar na melhoria da organização do sistema de saúde como um todo e propondo um modelo que dê conta da universalidade, integralidade e equidade, princípios fundamentais do SUS. Sua contratação é necessária para o cumprimento da exigência legal do Programa de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, integrando a equipe de ESB com o profissional odontólogo, para o cumprimento dos indicadores de saúde, no que tange a prevenção e promoção de doenças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

e outros agravos relacionados a Saúde Bucal, bem como a redução das exodontias.

- 4) **Cozinheiro** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional indispensável para a produção de alimentos no CAPS I e CAPS AD, para pacientes que encontram-se em tratamento intensivo de segunda a sexta feira.
- 5) **Farmacêutico Bioquímico** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional que integra a equipe Multidisciplinar de Apoio Matricial do Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF e realiza atividades de fiscalização de estabelecimentos de saúde, visando minimizar riscos e agravos à saúde pública.
- 6) **Fiscal Sanitário** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional indispensável para atuar na Vigilância Sanitária, no controle e fiscalização de produtos e serviços, como água, alimentos, estabelecimentos de saúde, sangue entre outros. Profissional de nível médio que compõe a equipe multidisciplinar da Vigilância Sanitária juntamente com os profissionais de nível superior.
- 7) **Fisioterapeuta** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional indispensável para a reabilitação de pacientes, com sequelas neurológica, cardíacas, respiratórias e motoras. Profissional cedido pela Secretaria de Saúde à ASSANDEF .
- 8) **Médicos Especialistas** - O Concurso Público 01/2015 não contemplou o cargo de médico especialista em nenhuma das especialidades médicas, apenas o cargo de clínico geral e em número inferior de profissionais aprovados para suprir as vagas existentes. Além do que é necessário manter o mesmo número de médicos existentes de quanto da adesão do município ao Programa Mais Médicos para o Brasil, sob pena da exclusão do Programa conforme Portaria Interministerial MS/MEC nº. 1.369/2013. As vagas solicitadas são as mesmas existentes no ano de 2015, é necessário também reduzir cada vez mais os encaminhamentos para tratamento fora do domicílio (TFD). Além das especificidades de cada especialidade médica, quais sejam:
 - A) **Médico Cardiologista** – Considerando o perfil da população do município, que apresenta altos índices de hipertensão e cardiopatias em geral este profissional é indispensável para viabilizar o atendimento da população de Santana do Livramento, buscando a prevenção, tratamento e o acompanhamento dos usuários do SUS.
 - B) **Médico Dermatologista** – Considerando o aquecimento global e os fatores de risco inerentes à exposição ao sol, alguns usuários, entre os quais a população rural, tem predisposição a desenvolverem lesões de pele. Atualmente o TFD recebe uma demanda considerável para esta especialidade, gerando fila de espera. A contratação de um profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

dermatologista no município ampliaria o acesso e reduziria o tempo de espera.

- C) Médico Endocrinologista** – Considerando o perfil epidemiológico e o índice elevado de doenças crônicas como a obesidade, tireoide, diabetes, hipertensão, entre outras este profissional endocrinologista é fundamental para o atendimento especializado dos pacientes encaminhados para esta especialidade pelas UBSs/ESFs.
- D) Médico Gastroenterologista** - Devido hábitos alimentares característicos desta região, há uma grande incidência de doenças relacionadas ao aparelho digestivo, de doenças gástricas em geral (gastrite, úlcera gástrica, refluxo gastresofágico e câncer do aparelho digestivo). Este profissional atuando no nosso município também é responsável pelo tratamento das Hepatite B e C e integra a equipe de Serviço de Assistência Especializada (SAE).
- E) Médico Geriatra** - O nosso município possui uma população idosa de 13. 244 pessoas, o que representa 16,06% da população total de Santana do Livramento, havendo assim a necessidade de uma linha de cuidado integral a saúde do idoso. Este profissional é indispensável para a continuidade do serviço na Unidade de Atenção Integral a Saúde do Idoso, já implementado no município.
- F) Médico Ginecologista Obstetra** – Este profissional é responsável pelo pré-natal de baixo e alto risco, sendo essencial para a redução da morbimortalidade de doenças relacionadas a gestação e ao parto. Também é essencial para o atendimento de mulheres em idade fértil, planejamento familiar, prevenção e tratamento dos cânceres mais prevalentes na população feminina, que são o câncer de mama e de colo uterino. Profissional que integra o NASF e é responsável pelo cuidado e atenção integral a Saúde da Mulher.
- G) Médico Oftamologista** – A nossa referência nesta especialidade é o Centro Médico de Rosário do Sul, porém é necessário realizar triagem, através de primeira consulta em nosso município, para identificar os pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica. O tratamento clínico e a prescrição de óculos pode ser realizada por profissional contratado no município.
- H) Médico Otorrinolaringologista** – Profissional indispensável para realizar o diagnóstico e tratamento de pacientes com problemas auditivos e das vias respiratórias altas (nariz e garganta), além de pacientes com problemas alérgicos, infecções de repetição, sendo as crianças o público mais vulnerável a estas doenças.
- I) Médico Pediatra** – Profissional indispensável para o atendimento especializado de crianças visando a prevenção, acompanhamento e tratamento de doenças e outros agravos relacionados a primeira infância. Acompanhamento do prematuros, crianças de baixo peso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

sindrômicas, com má formação e portadoras de deficiências. Após ao primeiro atendimento nas UBSs/ESFs e realização da Puericultura as crianças que necessitam atendimento especializado necessariamente deverão ser encaminhadas ao profissional pediatra, sempre que indicado o atendimento especializado. Profissional que também integra o NASF.

- J) **Médico Pneumologista** - O profissional pneumologista realiza o atendimento e orientações aos usuários em investigação, diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias em geral. Também a realização de ações de prevenção e promoção à saúde. Este profissional integra a equipe do SAE no diagnóstico e tratamento de pacientes com Tuberculose.
- K) **Médico Proctologista** – Profissional responsável pelo diagnóstico e tratamento da saúde do homem, em especial da parte inferior do aparelho digestivo, atuando na promoção, prevenção e tratamento de doenças como: hemorroidas, alteração dos hábitos intestinais, atuação no diagnóstico precoce prevenção câncer de intestino.
- L) **Médico Urologista** - A urologia é atualmente uma especialidade médica bastante procurada. Pacientes que necessitam da intervenção de um profissional desta área médica é fundamental para a realização de procedimentos preventivos, como por exemplo o exame para detecção de alterações da próstata, prevenção e diagnóstico precoce de câncer além de outras patologias relacionadas às vias urinárias e rins. Profissional que compõe a equipe multidisciplinar da Saúde do Homem.
- M) **Médico Oncologista** – As neoplasias malignas (cânceres em geral) constituem atualmente a segunda causa de mortalidade no país e também no nosso município. A contratação e atuação deste profissional é importante para a realização de diagnóstico precoce visando minimizar riscos, e encaminhar os pacientes ao Centro de Referência em Oncologia para tratamento e realizar o acompanhamento dos pacientes que retornam do serviço de referência em oncologia - Uruguaiana ou Porto Alegre.
- 9) **Odontólogo** – Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Com a implantação e sua ampliação gradativa de equipes de Estratégia de Saúde da Família com Equipes de Saúde Bucal o profissional odontólogo atua junto as ESFs com carga horária exigida de 40horas semanais. É responsável pela promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos indivíduos, que repercutem nos indicadores de qualidade de vida. As principais linhas de cuidado, além do atendimento nas ESFs, são ações preventivas desenvolvidas junto as escolas do município, através de projetos como o Sorrindo para o Futuro e Livramento Sorrindo que visam a educação em saúde,



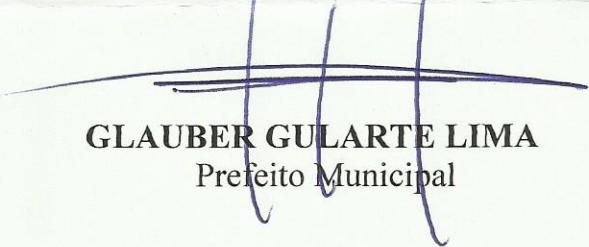
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

promoção de saúde bucal com ações de evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, entre outras. Sendo que o tratamento clínico restaurador é realizado nas ESFs.

- 10)Preparador Físico** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional que integra a equipe do NASF e é responsável por coordenar atividades físicas orientadas aos pacientes do SUS egressos da fisioterapia, responsável também pela promoção e prevenção de doenças como a hipertensão e diabetes, integra a equipe multidisciplinar juntamente com médico, enfermeiro e nutricionista na prevenção e promoção de doenças crônicas e visando a melhoria da qualidade de vida. Coordena os grupos de idosos nas UBSs e desenvolve vários projetos, como a realização de ensino de técnicas esportivas, de saúde, realizando atendimento especializado com o público alvo na Unidade de Atenção Integral a Saúde do Idoso. Com o aumento crescente da expectativa de vida ao nascer é um profissional indispensável na equipe multidisciplinar.
- 11)Técnico em contabilidade** - Cargo não contemplado no Concurso Público 01/2015. Profissional de nível técnico necessário para realizar atividades inerentes a contabilidade, sob supervisão do contador na Secretaria de Saúde.

Sendo assim, nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

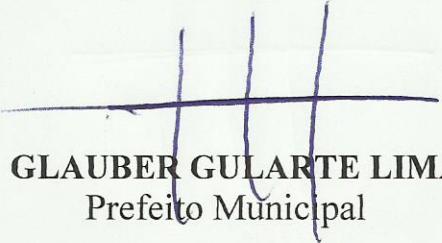


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS”*.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal